



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.158/2007

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 11.815,17 (Onze mil, oitocentos e quinze reais e dezessete centavos), destinado à despesa não prevista na Lei Orçamentária nº. 1.127/2006 em execução.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0040.1043	PROGRAMA ASFALTO CJ HAB. MARIA I. BARROS.		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31725	2.047,50
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
06.012.12.361.0018.2037	PROGRAMA PNAC/CRECHES		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31140	1.486,40
06.015.12.361.0018.2079	PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR UNIÃO		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31144	1.735,96
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.304.0013.2047	PROGRAMA PSF INCENTIVO ESTADUAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31302	3.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31302	2.000,00
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.304.0013.2075	VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01308	1.045,31
TOTAL DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			11.815,17

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação como segue discriminado abaixo:

1. Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá e a REDUR/LD – CONTRATO DE REPASSE Nº. 0212672-04/2006/MCIDADES/CAIXA – PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICIPIOS DE PEQUENO PORTE;
2. Programa PENAC/CRECHE – Recursos F.N.D.E;
3. PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR UNIÃO – Convênio nº. 39/2007 – Governo Federal (Recursos de Repasses e Aplicação Financeira).
4. Programa P.S.F Incentivo Estadual – Recursos de Repasse;
5. Vigilância Sanitária Municipal – Taxa Municipal.

Banco	Ag.	Conta	Programa	RUBRICA RECEITA	Valor – R\$.
CAIXA	382	647.013-8	REPASSE DO GOV. FEDERAL	1.7.6.1.99.03.00.00	2.047,50
CAIXA	382	440030-2	REPASSE DO FNDE	1.7.2.1.35.99.02.00	1.486,40
BRASIL	429-4	8871-4	REPASSE DO FNDE	1.7.2.1.35.04.00.00	1.735,96
BRASIL	429-4	12.138-X	REPASSE GOVERNO ESTADUAL	1.7.2.2.33.01.00.00	5.500,00
BRASIL	429-4	12.142-8	ARRECAÇÃO MUNICIPAL	1.1.2.1.17.00.00.00	1.045,31
TOTAL DO EXCESSO					11.815,17

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 de novembro de 2007.

MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal